Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46 151 718/0001-80
GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 7.108, DE 23 DE MARÇO DE 2022

REAJUSTA O VALOR DO "VALE ALIMENTAÇÃO" INSTITUÍDO PELA LEI Nº 4.022, DE 25 DE JANEIRO DE 2002, ALTERADA POR LEIS POSTERIORES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 33/2022, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** O valor do "VALE ALIMENTAÇÃO", concedido pela Prefeitura Municipal de Birigui, aos servidores ativos do Município de Birigui e do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV e aos servidores inativos e pensionistas do Município e do Instituto de Previdência do Município de Birigui – BIRIGUIPREV, fica reajustado de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) para R$261,00 (duzentos e sessenta e um reais) a partir de 1º de março de 2022.

**ART. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ART. 3º.** O reajuste no valor do "Vale Alimentação" terá como data base o mês de março de 2023, observando-se os índices de reajustes dos salários do funcionalismo municipal.

**ART. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de março de dois mil e vinte e dois.

**LEANDRO MAFFEIS MILANI**
**Prefeito Municipal**

**MILTON PAULO BOER**
**Secretário Municipal de Administração**

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de março de dois mil e vinte e dois, por afixação no local de costume.

Victória Zocante

**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**
**Secretária Adjunta de Governo**